

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. Ë EPL**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços, se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br a partir de 21/06/2013, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF, do dia 03/07/2013.

Valor do Edital xerografado: R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão . GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 395001.Gestão: 39253. Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2013. _____
Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Coordenação de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da EPL, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, no link **Í Acesso à informaçãoÍ**, opção **Í LicitaçãoÍ**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

PROCESSO Nº 50840.000.109/2013

UASG: 395001

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, com motorista, incluindo combustível, seguro total por conta da Contratada, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A . EPL.

ANEXOS: I Ë Termo de Referência e seus Anexos Í AÎ , İ BÎ , Í CÎ e Í DÎ
II - Planilha de Preços Máximos Aceitáveis
III Ë Modelo de Proposta Comercial
IV Ë Minuta de Contrato

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 Ë	DO REAJUSTE DOS PREÇOS
22 Ë	DA GARANTIA CONTRATUAL
23 Ë	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
24 Ë	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25 Ë	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05 /2013

PROCESSO n.º: 50840.000.109/2013

UASG: 395001

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 03/07/2013 às 09:30 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 21/06/2013 às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 03/07/2013 às 09:30 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. É EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 005, de 10 de Janeiro de 2013 e/ou Ato do Presidente nº 06 de 19 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por grupo**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 05 e setembro de 2007 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no processo nº 50840.000.109/2013.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, com e/ou sem motorista, incluindo combustível, seguro total por conta da Contratada, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. EPL.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI 02/2010.
- 2.2 Será permitida ainda a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com as normas estabelecidas no art. 17 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e as normas da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
 - 2.3.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.3.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística . EPL suspenso;
 - 2.3.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.5 que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público; e
 - 2.3.6 que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico,

no Portal de Compras do Governo Federal . Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

- 3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, o que permite ao fornecedor obter login e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujo teor encontra-se disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação>instrução normativa.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 É DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas do dia 03/07/2013, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 Os preços propostos, computando todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, nos termos do constante no Anexo III deste Edital.

- 4.4 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 É DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência . Anexo I deste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham

erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 É DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.7 Se incorreta a proposta a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 7.8.1 Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8 É DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 É DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 9.5 Ocorrendo à participação de licitante ou sociedade cooperativa que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno e sociedades cooperativas porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. a microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante

que ofertar o menor preço por grupo será declarada vencedora.

- 9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, via sistema, no campo %Anexo da Proposta+, ou caso haja algum problema de conexão por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, a proposta de preços atualizada, com o lance final ofertado, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da Proposta Comercial, constante do Anexo III deste Edital.
- 9.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Após análise e julgamento da proposta de preços a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação, via email: licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal . SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional . PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

10.3.2.1 as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a. A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a. declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b. declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.
- c. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.
- d. declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, exceto a alínea ~~6~~ do subitem 10.3.2, bem como a

alínea ~~6~~^a e ~~6~~^b do subitem 10.3.3, devendo comprovar se for o caso, a exigência prevista na alínea ~~6~~^a do subitem 10.3.3.

- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11 É DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.
 - 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 12.1.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 12.1.2 As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

15 É DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 As obrigações da Contratante estão descritas no subitem 7.1 do Termo de Referência e no Contrato, Anexo I e IV deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 8.2 do Termo de Referência e no Contrato, Anexo I e IV deste Edital.

18 - DO CONTRATO

- 18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e o Licitante Vencedor desta licitação, referente ao Processo EPL nº 50840.000.117/2013, de acordo com a minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 18.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.
- 18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 18.4 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.
- 18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, e ao

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados . CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 18.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19 **É DO PAGAMENTO**

- 19.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 19.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.
- 19.3 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.
- 19.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 19.4.1 A regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ~~on-line~~ ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 19.5 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 19.6 O pagamento será realizado com base nas diárias utilizadas no mês e na forma e condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 19.7 O pagamento será efetuado de acordo com as diárias utilizadas, que serão conferida(s) e aprovada(s) mediante a apresentação das primeiras vias dos ~~vouchers~~ ou outro documento comprobatório.

- 19.8 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da documentação exigida por lei, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 19.9 Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados no subitem anterior, devidamente atualizado.
- 19.10 A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.
- 19.11 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.
- 19.12 Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada.
- 19.13 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 19.14 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 19.15 Quando do pagamento a ser efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, a Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS). Tal comprovação será objeto de confirmação ~~ON LINE~~ via terminal SIASG/SICAF.

- 19.16 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 É DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100.
- 20.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21 É DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 21.1 A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice geral de preços do mercado . IGPM.
- 21.1 A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente, o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.
- 21.2 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

22 É DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas neste Edital e seus Anexos
- 22.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.
- 22.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Edital, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.
- 22.5 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços . Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 22.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.
- 22.7 Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.8 O prazo para que o Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

23 É DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso, havendo recurso à autoridade competente, está fará a adjudicação.
- 23.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

- 23.3 A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa:

24.2.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

24.2.2.2 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

24.2.2.3 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

24.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 24.3 As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com do item 24.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 24.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

25 É DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 25.13 A Justiça Federal . Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

- 25.14.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção "Acesso a Informação", "Seção de Licitação", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 25.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.
- 25.16 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF . CEP: 70.308-200.

Brasília, 20 de junho de 2013.

ELENICE SILVA SOUSA SANTOS
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, com motorista, incluindo combustível, sem franquias, seguro total por conta da Contratada para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. . EPL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade de deslocamento de empregados desta Empresa de Planejamento e Logística S.A.. EPL, no uso de suas atribuições para apresentarem e discutirem com as autoridades municipais, a localização das estações do Trem de Alta Velocidade . TAV. As visitas aos locais dos projetos/traçados se tornam necessárias, uma vez que o trajeto do TAV está sendo desenhado e necessita de autorização das autoridades locais para definição desse trajeto.

2.2. Essas visitas/inspeções e acompanhamento às regiões em que ocorrem os traçados do TAV e demais projetos institucionais, são indispensáveis ao bom andamento das ações desta Empresa. Esses levantamentos e acompanhamentos detalhados das rodovias que estão contempladas na 3ª Fase do Programa de Concessões e Novos Estudos contemplam ações externas tais como: i) necessidade de percorrer o trecho, para levantar informações de travessias urbanas; ii) necessidade de vias laterais (construção/recuperação); iii) necessidade de passarelas (construção/recuperação); iv) necessidade de viadutos/passagens inferiores (construção/recuperação); v) necessidade de recuperação/alargamento da pista existente; v) necessidade de construção/recuperação de contornos; v) levantar a altimetria da rodovia . construção de variante; vi) avaliar a geometria da rodovia (necessidade de correção de traçado) e vii) levantar possíveis áreas p/construção de áreas de descanso.

2.3.O quantitativo de diárias estimadas para cada região do país e apresentada neste Termo de Referência, foi dimensionado levando em consideração o panorama atual das necessidades de visitas técnicas com acompanhamento ~~na~~ loco+ aos locais/regiões para o desenvolvimento dos projetos existentes no âmbito desta EPL.

2.4.Em face disso, necessário se faz as seguintes considerações para a efetiva prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

2.4.1. A EPL não possui os meios suficientes para atender na totalidade de

suas necessidades administrativas e operacionais, às inspeções, visitas, *in loco*, as regiões em que ocorrem os traçados do TAV e demais projetos institucionais; como o Plano Nacional de Logística Integrada . PNLI.

- 2.4.2. A terceirização dos serviços de transportes no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto 2.271/97, constitui-se em alternativa necessária para a melhoria do desempenho, das atividades e da gestão realizada nos órgãos;
- 2.4.3. Os serviços eventuais de transportes apoiarão eventuais atividades operacionais e institucionais que serão desenvolvidas em diversas regiões do País.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto constante deste Termo de Referência se enquadra como serviços comuns para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, observados, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõem, em linhas gerais, acerca da contratação de serviços e sobre a utilização de veículos pela Administração direta, autárquica e fundacional, respectivamente.

4. DA DESCRIÇÃO/ CATEGORIA DOS VEÍCULOS/FRANQUIA E DIÁRIAS

4.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar veículos, com motorista, de acordo com a necessidade da EPL, no período correspondente e solicitado para a execução dos serviços, nas regiões constantes do Anexo %A+ deste Termo de Referência, utilizando, para tanto, veículos e execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS
Categoria I	Veículo tipo econômico 1.0, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria II	Veículo tipo intermediário 1.6, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria III	Veículo tipo executivo, no mínimo 1.8, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas,	10 e 24

	preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, air bag, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	
Categoria IV	Veículo tipo Mini-Van, no mínimo 1.8, 03 portas, no mínimo 04 volumes, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria V	Veículo tipo Pick up, cabine dupla, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, preferencialmente na cor branca, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24

4.3. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI nº 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos, salvo por solicitação do Contratante.

4.4. Para a execução dos serviços, a Contratada utilizará veículos novos, próprios e/ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing), mantidos sempre com a documentação regular e em perfeito estado de conservação, manutenções obrigatórias e periódicas, conservação, limpeza e segurança, bem como obedecidas todas as normas pertinentes aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro . CTB.

5. DA ESTIMATIVA DE DIÁRIAS E VEÍCULOS

5.1. As estimativas de diárias e os quantitativos de veículos, serão estabelecidos por região, a saber: Norte; Nordeste; Centro-Oeste (exceto Distrito Federal e entorno); Sudeste e Sul, conforme Anexo %A+, deste Termo de Referência.

5.2. Os quantitativos constantes do Anexo %A+ deste Termo de Referência, são meramente estimativos e dependem das demandas da EPL, podendo os serviços ser ou não executados em sua totalidade.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços pela empresa Contratada, deverá ser de forma eventual e por demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno.

6.2. As solicitações dos serviços serão encaminhadas por empregado da EPL, ao Núcleo de Gestão, que procederá com o encaminhamento à empresa Contratada, por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do anexo %6+, deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão solicitados, pela EPL, a empresa Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ficando na responsabilidade da empresa Contratada em disponibilizar os serviços, no local determinado pela EPL, no máximo, em 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

6.4. A Contratada deverá providenciar %vouches+ ou outro documento comprobatório, e ficará a cargo da empresa contratada, o preenchimento quando da prestação dos serviços, não sendo considerado para efeito de pagamento por parte da EPL, o documento com rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erros de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização da EPL.

6.5. Caso a empresa contratada, não disponha de recursos próprios no local onde será solicitada pela EPL a execução dos serviços, será permitida a sublocação de veículos, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de Pessoa Jurídica e que sejam observadas as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pela EPL, conforme modelo . Ficha de autorização de Sublocação, conforme Anexo %6+, deste Termo de Referência.

6.6. Nas eventuais subcontratações, a empresa Contratada, deverá observar que no ato da prestação dos serviços ao usuário da EPL, o motorista se obriga a apresentação da devida Carteira Nacional de Habilitação . CNH, juntamente com o crachá de identificação da empresa sublocada, contendo os dados pessoais do profissional.

6.7. O condutor utilizado na prestação de serviços caracteriza força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos pela empresa em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

6.8. A(s) diária(s) terá (ão) início quando do seu deslocamento de acordo com a solicitação e será (ão) encerrada(s) com o fim dos serviços e respectivo preenchimento do %voucher+, ou outro documento comprobatório, devidamente assinado pelo usuário, quando, então, será definido o tipo de diária a ser adotada, podendo ser:

- a) diária de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) diária de 10 (dez) - cuja remuneração não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. O quantitativo de motoristas utilizados, por diária, bem como a sua logística, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

6.10. Os itinerários serão definidos pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. . EPL.

6.11. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física das pessoas a serviço da EPL, transportadas nos respectivos veículos.

6.12. A empresa Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas dos veículos de sua propriedade para garantir a perfeita execução do objeto constante deste Termo de Referência.

6.13. A execução dos serviços obedecerá às condições estabelecidas no Contrato, na proposta da empresa Contratada e demais elementos que serviram de base para a contratação dos serviços.

6.14. Nos casos de avaria(s) mecânica e/ou acidente de trânsito, a empresa Contratada e ou subcontratada, deverá substituir o(s) veículo(s) avariado(s) e/ou acidentado(s), sem ônus para a EPL, visando à plena execução dos serviços.

6.14.1. No(s) caso(s) de acidente (s), a empresa contratada e ou subcontratada deverá informar imediatamente à fiscalização da EPL, bem como tomar todas as providências pertinentes, ao socorro de vítimas, comunicando, se for o caso, as autoridades competentes para o resgate (ex: Corpo de Bombeiros, DNER).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregados desta Empresa de Planejamento e Logística S.A. . EPL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos às diárias efetivamente utilizadas, tudo em conformidade com os vouchers+ou outro documento comprobatório, utilizado pela Contratada, com todos os campos preenchidos e rubricados pelo(s) usuário(s).

7.4. Solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados incompatíveis com o trabalho.

7.5. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os serviços serão solicitados, pela EPL, a empresa Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ficando na responsabilidade da empresa Contratada em disponibilizar os serviços, no local determinado pela EPL, no máximo, em 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade e eficiência.

8.3. Prestar esclarecimento a EPL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EPL.

8.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.6. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais (motoristas) que eventualmente prestarão os serviços à EPL quando necessários, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadoras, sem qualquer solidariedade da EPL, cabendo à empresa subcontratada, quando for o caso, a mesma responsabilidade.

8.7. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

8.8. Fornecer aos profissionais (motorista), que eventualmente prestarem o(s) serviço(s), vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

8.9. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do profissional (motorista), verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos

veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

8.10. Garantir que os profissionais (motoristas), que eventualmente prestarem os serviços, utilizem vestimentas condizentes com a função desempenhada, bem como portando o crachá.

8.11. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

8.12. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.13. Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito . CONTRAN.

8.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.17. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela EPL.

8.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

8.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.21. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à EPL ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

8.22. Observar as seguintes vedações:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- c) ao motorista, quando em serviço, o uso de celular, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, bem como qualquer proibição contida no Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503 de, 23 de setembro de 1997).

8.23. A contratada poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência, desde que a EPL seja comunicada e autorize a sublocação.

8.24. Em caso de ocorrência, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo termo que o veículo é objeto de contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública;

- a) Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;
- b) Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante;

8.25. A Contratada deverá manter todos os veículos com **Seguro Total**, além do seguro obrigatório;

8.26. Manter os meios de comunicação (telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax) suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações desta Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, evitando assim a dificuldade ou atrasos na prestação dos serviços.

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar, aos motoristas que prestarão os serviços, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.

8.27. Responsabilizar-se pelo devido preenchimento do(s) ~~voucher~~, ou outro documento comprobatório, solicitando a assinatura do usuário ao final do atendimento, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato.

8.28. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela EPL, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, bem como tomar providências imediatas e necessárias, para correção, evitando repetição dos fatos.

8.29. Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante.

8.30. Manter os profissionais (motoristas) devidamente trajados e devidamente identificados por crachá, fornecido pela Contratada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar (em) propostas de preços, em conformidade com o modelo constante do Anexo ~~10~~, deste Termo de Referência, onde deverão estar incluídas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, combustível, seguro e outros insumos que os compõem). Deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), salário normativo da categoria, combustível, custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra a ser eventualmente utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta, nada sendo lícito pleitear a esse título;

9.2. A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Planilha de composição dos preços para cada Grupo a qual tiver o interesse de concorrer, na forma do modelo constante do Anexo ~~10~~ deste Termo de Referência.

9.3. A proposta de preços, em conformidade com o Anexo ~~10~~, deste Termo de Referência, deverá preencher os seguintes requisitos:

- 9.3.1. Constar datilografada e ou digitada e impressa por meio eletrônico, em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;
- 9.3.2. Especificar de forma clara e objetiva a prestação dos serviços, obedecidas às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.3.4. Nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 9.3.5. Nome e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (email), fax, bem como dados pessoais do representante da pessoa jurídica, para fins de assinatura de contrato;

9.4. Preços unitários e totais, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último, em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e condições constantes do Anexo %D+.

9.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, de forma alguma, constituir pretexto para a Contratada cobrar %serviços extras+e/ou alterar a composição de preços unitários.

9.6. A apresentação da proposta pelo proponente implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Termo de Referência.

11. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

11.1. A estimativa para a presente contratação consta na Planilha de Preços Máximos Aceitáveis . Anexo II deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) A regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores . SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- c) O pagamento será realizado com base nas diárias utilizadas no mês e na forma e condições previstas neste Termo de Referência.

12.5 O pagamento será efetuado de acordo com as diárias utilizadas, que serão conferida(s) e aprovada(s) mediante a apresentação das primeiras vias dos *vouchers* ou outro documento comprobatório.

12.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da documentação exigida por lei, para verificação da situação da Contratada em

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.7 Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados no subitem anterior, devidamente atualizado.

12.8 A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

12.9 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

12.10 Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada;

12.11 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

12.12 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

12.13 Quando do pagamento a ser efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, a Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Tal comprovação será objeto de confirmação *ON LINE* via terminal SIASG/SICAF.

12.14 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice geral de preços do mercado . IGPM.

13.2 A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente, o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.

13.3 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

14 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pelo Contratante, observados o disposto neste Termo de Referência, serão exercidos por um representante da EPL, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

14.3 O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

14.4 A EPL, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para a EPL, se executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5 O gestor/fiscal do Contrato comunicará à Contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6 O controle e fiscalização da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
 - b.2.1. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 As sanções previstas no item 15.3, nas alíneas ~~10~~, ~~11~~ e ~~12~~, poderão ser aplicadas juntamente com do alínea ~~13~~, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no Contrato e nas demais cominações legais.

16 DA GARANTIA

16.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas no Edital e neste Termo de Referência.

16.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

16.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

16.5 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços . Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

16.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

16.7 Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.8 O prazo para que o Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

17 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses, de acordo com a legislação vigente.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Fonte 100. Elemento de Despesa: 33.90.39.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os motoristas eventualmente indicados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão conduzir os veículos com segurança, respeitar o Código Nacional de Trânsito, como também tratar os usuários da EPL com polidez e urbanidade, bem como, sob a responsabilidade e orientação da proponente, verificar quando da prestação do(s) serviço(s):

- a) as condições de limpeza interna e externa do veículo;
- b) a pressão de ar dos pneus, nível de óleo, nível de combustível, acessórios e equipamentos obrigatórios, tais como: extintor de incêndio; triângulo; macaco mecânico e demais ferramentas; pneu reserva; cinto de segurança e funcionamento dos freios;
- c) o funcionamento dos instrumentos de sinalização, do velocímetro e do hodômetro;
- d) a documentação do veículo.

19.2 O Contratante poderá exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

19.3 A execução do contrato será de acordo com as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, não estando a Administração obrigada a utilizar a quantidade estimada no Anexo ~~9A~~, deste Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A Área de Logística do Núcleo de Gestão ficará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

ANEXO Í AÍ DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS ESTIMADAS DE DIÁRIAS E VEÍCULOS

GRUPO 01 - REGIÃO NORTE				
CATEGORIA	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anoal	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anoal
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	00
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE				
CATEGORIA	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anoal	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anoal
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	00
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

GRUPO 03 - REGIÃO SUDESTE				
CATEGORIA	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	20	240	10	120
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	20	240	10	120
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	10	120	10	120
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	80	960	50	600

GRUPO 04 - REGIÃO SUL				
CATEGORIA	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	00
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

GRUPO 05 - CENTRO OESTE*				
CATEGORIA	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	00
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

* Exceto Distrito Federal e Entorno.

ANEXO Í BÎ DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBLOCAÇÃO

Autorizo a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2013, (Nome da Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a **SUBLOCAR** o serviço constante do Contrato __/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, **com motorista**, incluindo combustível, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. . EPL., firmado em __/__/_____.

DADOS DA EMPRESA SUBLOCATÁRIA

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal (Nome completo):

Carteira de Identidade nº:

CPF nº :

Brasília, __, _____ de _____.

Gestor/Fiscal do Contrato - EPL

ANEXO Í CÎ DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº		Unidade Solicitante				Data	
Usuário			CPF			Telefone	
Categoria do Veículo			Modelo			Placa	
Execução dos Serviços							
Origem	Destino	Saída		Chegada		Km rodado	Assinatura do usuário
		Hora	Km	Hora	Km		

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

GRUPO 01 - REGIÃO NORTE						
Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada/Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120	666,00	6.660,00	79.920,00
	24 horas	5	60	892,50	4.462,50	53.550,00
II	10 horas	10	120	703,50	7.035,00	84.420,00
	24 horas	5	60	991,25	4.957,50	59.490,00
III	10 horas	10	120	785,30	7.853,00	94.236,00
	24 horas	5	60	1.146,75	5.733,75	68.805,00
IV	10 horas	5	60	743,00	3.715,00	44.580,00
	24 horas	0	0	0,00	0,00	0,00
V	10 horas	20	240	790,35	15.807,00	189.684,00
	24 horas	15	180	1.233,53	18.502,95	222.035,40
Valor Total Anual:					R\$	896.720,40

GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE						
Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada/Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120	615,00	6.150,00	73.800,00
	24 horas	5	60	2.473,00	12.365,00	148.380,00
II	10 horas	10	120	676,25	6.762,50	81.150,00
	24 horas	5	60	961,67	4.808,35	57.700,20
III	10 horas	10	120	798,95	7.989,50	95.874,00
	24 horas	5	60	1.155,67	5.778,35	69.340,20
IV	10 horas	5	60	728,00	3.640,00	43.680,00
	24 horas	0	0	0,00	0,00	0,00
V	10 horas	20	240	811,52	16.230,04	194.764,80
	24 horas	15	180	1.261,44	18.921,60	227.059,20
Valor Total Anual do Grupo 02:					R\$	843.368,40



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

GRUPO 03 - REGIÃO SUDESTE						
Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada/anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120	513,33	5.133,33	61.599,60
	24 horas	5	60	720,00	3.600,00	43.200,00
II	10 horas	20	240	544,17	10.883,40	130.600,80
	24 horas	10	120	816,25	8.162,50	97.950,00
III	10 horas	20	240	622,63	12.452,60	149.431,20
	24 horas	10	120	964,00	11.568,00	138.816,00
IV	10 horas	10	120	560,33	5.603,30	67.239,60
	24 horas	10	120	353,33	3.533,30	42.399,60
V	10 horas	20	240	624,35	12.487,00	149.844,00
	24 horas	15	180	1.021,08	15.316,20	183.794,40
Valor Total Anual:						R\$ 1.064.875,20

GRUPO 04 - REGIÃO SUL						
Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada/anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120	606,00	6.060,00	72.720,00
	24 horas	5	60	830,00	4.150,00	49.800,00
II	10 horas	10	120	800,17	8.001,70	96.020,40
	24 horas	5	60	906,25	10.875,00	130.500,00
III	10 horas	10	120	711,97	7.119,70	85.436,40
	24 horas	5	60	1.054,25	5.271,25	63.255,00
IV	10 horas	5	60	649,67	3.248,35	38.980,20
	24 horas	0	0	0,00	0,00	0,00
V	10 horas	20	240	1.016,50	20.330,00	243.960,00
	24 horas	15	180	1.138,59	17.078,85	204.946,20
Valor Total anual:						R\$ 985.618,20

GRUPO 05 - REGIÃO CENTRO OESTE*						
Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120	628,34	6.283,34	75.400,80
	24 horas	5	60	850,00	4.250,00	51.000,00
II	10 horas	10	120	671,17	6.711,70	80.540,40
	24 horas	5	60	954,25	4.771,25	57.255,00
III	10 horas	10	120	756,64	7.566,40	90.796,80
	24 horas	5	60	1.112,75	5.563,75	66.765,00
IV	10 horas	5	60	665,34	3.326,70	39.920,40
	24 horas	0	0	0,00	0,00	0,00
V	10 horas	20	240	779,35	15.587,00	187.044,00
	24 horas	15	180	1.208,59	18.128,85	217.546,20
Valor Total Anual:						R\$ 866.268,60

* Exceto Distrito Federal e Entorno

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)**

À: Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL
A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013
PROCESSO Nº 50840.000.109/2013

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos para a Região _____ de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, conforme ANEXOS: III-A, III-B, III-C, III-D, III-E. (OBS: preencher o anexo referente ao Grupo a qual concorrer).

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, seguro, combustível, custos adicionais constantes do item 9.1 o Termo de Referência, Anexo I do Edital e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 05/2013. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos estar de acordo com todas as condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e que concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013 e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____		CNPJ: _____
Endereço: _____		Tel/Fax/E-mail: _____
CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____
Banco: _____	Agência: _____	C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____		
Endereço: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____
CPF: _____	Cargo/Função: _____	
RG: _____	Órgão Expedido: _____	
Naturalidade: _____	Nacionalidade: _____	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III Ë A
DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 01 - REGIÃO NORTE				
Descrição dos veículos	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	0
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

OBS: Preencher os valores conforme planilha abaixo:

Tipo	Diária	Diária estimada/ mensal	Diária estimada/ Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
II	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
III	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
IV	10 horas	5	60			
	24 horas	0	0			
V	10 horas	20	240			
	24 horas	15	180			
Valor Total mensal: R\$						
Valor Total anual: R\$						

ANEXO III Ë B
DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE				
Descrição dos veículos	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	0
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

OBS: Preencher os valores conforme planilha abaixo:

Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada/Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
II	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
III	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
IV	10 horas	5	60			
	24 horas	0	0			
V	10 horas	20	240			
	24 horas	15	180			
Valor Total mensal: R\$						
Valor Total anual: R\$						

ANEXO III Ë C
DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 03 - REGIÃO SUDESTE				
Descrição dos veículos	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	20	240	10	120
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	20	240	10	120
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	10	120	10	120
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

OBS: Preencher os valores conforme planilha abaixo:

Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada/Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
II	10 horas	20	240			
	24 horas	10	120			
III	10 horas	20	240			
	24 horas	10	120			
IV	10 horas	10	120			
	24 horas	10	120			
V	10 horas	20	240			
	24 horas	15	180			
Valor Total mensal: R\$						
Valor Total anual: R\$						

ANEXO III Ë D
DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 04 - REGIÃO SUL				
Descrição dos veículos	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	00
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

OBS: Preencher os valores conforme planilha abaixo:

Tipo	Diária	Diária estimada/ mensal	Diária estimada/ Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
II	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
III	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
IV	10 horas	5	60			
	24 horas	0	0			
V	10 horas	20	240			
	24 horas	15	180			
Valor Total mensal: R\$						
Valor Total anual: R\$						

GRUPO 05 - REGIÃO CENTRO OESTE*				
Descrição dos veículos	Diária de 10h/mês	Diária de 10h/anual	Diária de 24h/mês	Diária de 24h/anual
Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	120	05	60
Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	10	120	05	60
Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	120	05	60
Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	05	60	00	00
Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	20	240	15	180
TOTAL	55	660	30	360

OBS: Preencher os valores conforme planilha abaixo:

Tipo	Diária	Diária estimada/mensal	Diária estimada/Anual	Valor Unitário da Diária R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
I	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
II	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
III	10 horas	10	120			
	24 horas	5	60			
IV	10 horas	5	60			
	24 horas	0	0			
V	10 horas	20	240			
	24 horas	15	180			
Valor Total mensal: R\$						
Valor Total anual: R\$						

ANEXO IV É MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013
Processo nº 50840.000.109/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS, SOB DEMANDA, NA
REGIÃO _____, COM
MOTORISTA, _____ INCLUINDO
COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL
POR CONTA DA CONTRATADA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
S.A - EPL E A EMPRESA -----
-----.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A . EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Quadra 9, Loco C, 7º e 8º andares, CEP: 70.308-200, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04 e pelo Diretor Sr. Hederverton Andrade Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 607460504-SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000.109/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, com motorista, incluindo combustível, seguro total por conta da Contratada, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. EPL, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013 e seus anexos, a proposta da Contratada datada de ___/___/2013 e demais elementos constantes do processo nº 50840.000.109/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA É DAS DESCRIÇÕES E CATEGORIA DOS VEÍCULOS/FRANQUIA E DIÁRIAS

3.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar veículos, com motorista, de acordo com a necessidade da EPL, no período correspondente e solicitado para a execução dos serviços, nas regiões constantes do Anexo %A+ deste Contrato, utilizando, para tanto, veículos e execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS
Categoria I	Veículo tipo econômico 1.0, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria II	Veículo tipo intermediário 1.6, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria III	Veículo tipo executivo, no mínimo 1.8, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, air bag, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24

Categoria IV	Veículo tipo Mini-Van, no mínimo 1.8, 03 portas, no mínimo 04 volumes, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria V	Veículo tipo Pick up, cabine dupla, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, preferencialmente na cor branca, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24

Parágrafo Primeiro - Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI nº 3/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos, salvo por solicitação do Contratante.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos serviços, a Contratada utilizará veículos próprios e/ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing), mantidos sempre com a documentação regular e em perfeito estado de conservação, manutenções obrigatórias e periódicas, conservação, limpeza e segurança, bem como obedecidas todas as normas pertinentes aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro . CTB.

CLÁUSULA QUARTA É DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Designar empregados desta Empresa de Planejamento e Logística S.A. . EPL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos às diárias efetivamente utilizadas, tudo em conformidade com os vouchers+ ou outro documento comprobatório, utilizado pela Contratada, com todos os campos preenchidos e rubricados pelo(s) usuário(s);

- d) Solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados incompatíveis com o trabalho;
- e) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA QUINTA É DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Os serviços serão solicitados, pela EPL, a empresa Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ficando na responsabilidade da empresa Contratada em disponibilizar os serviços, no local determinado pela EPL, no máximo, em 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade e eficiência;
- c) Prestar esclarecimento a EPL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- d) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EPL;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- f) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais (motoristas) que eventualmente prestarão os serviços à EPL quando necessários, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadoras, sem qualquer solidariedade da EPL, cabendo à empresa subcontratada, quando for o caso, a mesma responsabilidade;

- g) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- h) Fornecer aos profissionais (motorista), que eventualmente prestarem o(s) serviço(s), vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
- i) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do profissional (motorista), verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- j) Garantir que os profissionais (motoristas), que eventualmente prestarem os serviços, utilizem vestimentas condizentes com a função desempenhada, bem como portando o crachá;
- k) Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);
- l) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- m) Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito . CONTRAN;
- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela EPL;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- t) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- u) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à EPL ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- v) Observar as seguintes vedações:
 - a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato;

- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- c) ao motorista, quando em serviço, o uso de celular, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, bem como qualquer proibição contida no Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503 de, 23 de setembro de 1997).
- x) A contratada poderá subcontratar o objeto deste Contrato, desde que a EPL seja comunicada e autorize a sublocação;
- w) Em caso de ocorrência, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo termo que o veículo é objeto de contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública;
- y) Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;
- z) Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante;
- aa) A Contratada deverá manter todos os veículos com **Seguro Total**, além do seguro obrigatório;
- bb) Manter os meios de comunicação (telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax) suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações desta Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, evitando assim a dificuldade ou atrasos na prestação dos serviços;
- cc) A empresa contratada deverá disponibilizar, aos motoristas que prestarão os serviços, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber

ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades;

- dd) Responsabilizar-se pelo devido preenchimento do(s) ~~vouchers~~, ou outro documento comprobatório, solicitando a assinatura do usuário ao final do atendimento, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato;
- ee) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela EPL, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, bem como tomar providências imediatas e necessárias, para correção, evitando repetição dos fatos;
- ff) Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante;
- gg) Manter os profissionais (motoristas) devidamente trajados e devidamente identificados por crachá, fornecido pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA É DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro - Após a homologação do certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

Parágrafo terceiro - Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta ~~on line~~ ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados . CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA É DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total anual para a Região _____ de R\$ -----(-----), sendo R\$ -----(-----) para o exercício de 2013 e R\$ -----(-----) para o exercício de 2014, conforme demonstrativo abaixo:

OBS: INSERIR A PLANILHA DA EMPRESA REFERENTE AO GRUPO A QUAL FOI VENCEDORA

CLÁUSULA OITAVA É DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro É A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo É A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

Parágrafo Terceiro É A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) A regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores . SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou

na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- c) O pagamento será realizado com base nas diárias utilizadas no mês e na forma e condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarto É O pagamento será efetuado de acordo com as diárias utilizadas, que serão conferida(s) e aprovada(s) mediante a apresentação das primeiras vias dos vouchers ou outro documento comprobatório.

Parágrafo Quinto É A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da documentação exigida por lei, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

Parágrafo Sexto É Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados no subitem anterior, devidamente atualizado.

Parágrafo Sétimo - A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo - Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada.

Parágrafo Nono - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Parágrafo Décimo - O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando do pagamento a ser efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, a Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Tal comprovação será objeto de confirmação ~~ON LINE~~ via terminal SIASG/SICAF.

Parágrafo Décimo Segundo - Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA É DO REAJUSTE

9.1 A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice geral de preços do mercado - IGPM.

Parágrafo Primeiro - A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente, o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.

Parágrafo Segundo - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pelo Contratante, observados o disposto neste Contrato, serão exercidos por um representante da EPL, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

Parágrafo Segundo - A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Parágrafo Terceiro - O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

Parágrafo Quarto - A EPL, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para a EPL, se executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Quinto - O gestor/fiscal do Contrato comunicará à Contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O controle e fiscalização da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
 - b.2 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
 - b.3 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas ~~%a~~, ~~%b~~, ~~%c~~, juntamente com a alínea ~~%d~~, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por

igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA É DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- a) a subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- b) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da Contratada;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

- h) a supressão, por parte da Contratante de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- i) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- j) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e
- n) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerado nas letras ~~%, a % e %~~ do parágrafo 1º desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas ~~% a %~~ do Parágrafo 1º desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia; e
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, bem como a cobrança de multas e indenizações devidos pela Contratada, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA É DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

Parágrafo Terceiro - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

Parágrafo Quarto - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços . Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Quinto - Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - O prazo para que o Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA É DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida Nota de Empenho nº 2013NE..... de.....,no valor de R\$.....(.....).

Parágrafo Primeiro - Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É DA PUBLICAÇÃO

15.1 Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 20 do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília. DF, de de 2013

BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor Presidente
CONTRATANTE

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: